



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

**PROCESSO Nº 139/2025
APENSO AO PROCESSO Nº 2808/2025**

**TERMO DE FOMENTO QUE
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINA, O
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
DE COLINA E O ASILO SÃO JOSÉ –
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO
VICENTE DE PAULO, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente Termo de Fomento, o MUNICÍPIO DE COLINA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, portador da Cédula de Identidade - RG. nº 16.376.782-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.640.548-00, com endereço a Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, nesta cidade de Colina/SP, CEP 14770-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, com sede à Avenida Dr. Moacyr Vizzotto, nº 14, bairro Centro, na cidade de Colina, neste ato representado por sua Presidente, **DANIELA GARCIA AUGUSTO DUTRA** doravante denominado simplesmente **CMI** e o **ASILO SÃO JOSÉ – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.291.010/0001-61, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1154, Pedreira, CEP 14770-000, na cidade de Colina/SP, doravante denominada **SEGUNDO PARCEIRO**, neste ato representado por sua presidente **MARIA INÊS TORQUATO MALPICA**, portador(a) da Cédula de Identidade – RG nº 69.891.94 SSP/SP e CPF nº 594.442.368-91, residente e domiciliada em Colina/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Constituição Federal/1988; Lei Federal 14.133/2021; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2.599/07 e demais legislação pertinente, conforme as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pela Administração Pública Municipal Direta e o CMI com a **ENTIDADE** para execução dos **serviços de acolhimento e proteção integral a idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, nos termos do Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 139/2025, apenso ao Processo nº 2808/2024**, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS

A **ENTIDADE** executará o serviço especificado na cláusula anterior em parceria com o **MUNICÍPIO**, fundamentando-se na garantia à educação, saúde e proteção social e na prevalência o caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes se integrarão para a implementação dos serviços objetos do presente instrumento, se comprometendo a convergirem esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem o que normatiza o presente instrumento.

I. Compete ao MUNICÍPIO e ao CMI:

I – Transferir recursos financeiros ao **SEGUNDO PARCEIRO**, no valor de R\$ 112.787,18 (Cento e doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), em parcela única, conforme disponibilidades financeiras e orçamentárias do **PRIMEIRO PARCEIRO**, para execução do o Plano de Trabalho selecionado e a Lei Municipal nº 4.038/2.024 e 4.075/2.25, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento;

II – dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas e instruções normativas, objeto deste convênio, celebrado entre as partes;

III – apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste termo;

IV – estimular o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do projeto, sempre que necessário;



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

V – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta instrução;

VI – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VII – Bloquear, suspender ou cancelar o repasse das parcelas do recurso financeiro, sempre que verificada alguma irregularidade decorrente deste termo, até a regularização da mesma, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros transferidos, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do CMI.

VIII – Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:

- a) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

IX – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela **ENTIDADE**, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;

X – Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **ENTIDADE**.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

-
- XI** – Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **ENTIDADE** quando necessário, objetivando orientações técnicas.
- XII** – Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do Serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- XIII** – Informar o Controle Interno sobre indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- XIV** – Solicitar Planos de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- XV** – Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria, entre custeio e investimento, não ultrapassando 30% do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com a disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **ENTIDADE** e deliberação da Administração Municipal.
- XVI** – Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- XVII** – Reservar os recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária, ou autorizados através de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento.
- XVIII** – Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras requisitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- XIX** – Transferir, através da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **ENTIDADE**;
- XX** – Analisar anualmente através do Setor de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **ENTIDADE**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- XXI** – Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

-
- a) aprovação da prestação de contas;
 - b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
 - c) rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

XXII – Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **ENTIDADE** sanar a irregularidade ao cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.

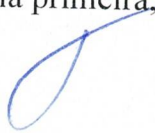

XXIII – Adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto.

XIV – Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
 - c.1) omissão no dever de prestar contas;
 - c.2) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 - c.3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - c.4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XV – Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

II. Compete à ENTIDADE:



- I – executar os programas a que se refere a cláusula primeira, a quem deles necessitar;
- 
- 



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

-
- II – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas e aprovadas pelo CMI;
- III – manter recursos humanos (técnico, administrativo e geral), materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste termo;
- IV – aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo CMI na prestação dos serviços objeto deste termo, conforme estabelecido na cláusula primeira.
- V – apresentar, trimestralmente, ao CMI, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendimentos;
- VI – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do CMI, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- VII – assegurar ao CMI as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.
- VIII – Não possuir servidor público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.
- IX – Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores, até 3º grau, para atividades remuneradas.
- X – Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social, voltada aos direitos do Idoso no município, acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do Serviço;
- XI – Permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO e CMI**, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **ENTIDADE**.
-  



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

-
- XII – Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, voltada aos direitos do Idoso no município e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor das referidas políticas, quanto ao padrão de qualidade do Serviço, observando o Plano de Trabalho.
- XIII – Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedida de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observadas as legislações pertinentes.
- XIV – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do **MUNICÍPIO**.
- XV – Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- XVI – Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público do Serviço, bem como o cofinanciamento dos entes federados.
- XVII – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO e CMI**, seja verbal e/ou por escrito.
- XIII – Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela **ENTIDADE**.
- XIX – Gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos pela **ENTIDADE** com recursos provenientes da celebração da parceria, bem como formalizar promessa de transferência da propriedade à **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção.
- XX – Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao órgão competente do Município, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência, devidamente registrados no Cartório de Registros Especiais.
- [Handwritten signature]*
- [Handwritten mark]*



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

XXI – Responsabilizar e zelar pela Segurança Alimentar das pessoas atendidas observando normas da ANVISA quanto ao armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis e na manipulação de alimentos.

XXII - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **ENTIDADE** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

XXIII – Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

XXIV – Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria de Finanças.

XXV – Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.

XXVI – Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do Serviço.

XXVII – Atender, a qualquer momento, à solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Setor de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data da assinatura do presente Termo, até 30/04/2026.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

§ 1º - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, através de comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e de lei específica.

§ 2º - A rescisão deste Termo de Fomento implicará o cancelamento de futuras parcerias para execução de programas, serviços, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais serviços em andamento, evitando-se prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Fomento é de **R\$ 112.787,18 (Cento e doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**, que será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **CMI** ao final da vigência da parceria, até de 90 (noventa) dias após o fim da vigência deste Termo, conforme Cláusula Quarta, em relação aos recursos recebidos e aplicados.

§ 1º - A prestação de contas referida no *caput* desta cláusula se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida neste Termo, na Lei 13.019/14 e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **SEGUNDO PARCEIRO**, de receber quaisquer outros recursos do Poder Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O valor dos recursos financeiros destinados às transferências previstas no presente Termo de Fomento é oriundo do Fundo Municipal do Idoso.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Colina, estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

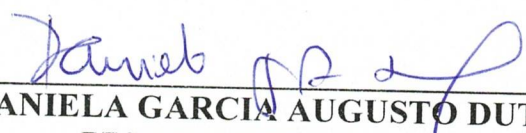
09 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal
PRIMEIRO PARCEIRO



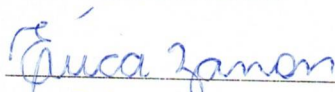
ASILO SÃO JOSÉ DE COLINA
MARIA INÊS TORQUATO MALPICA
ENTIDADE



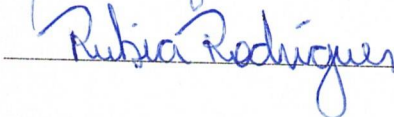
DANIELA GARCIA AUGUSTO DUTRA
PRESIDENTE DO CMI

TESTEMUNHAS:

Erica Zanon
RG: 41.240.173-3



Rubia dos Santos R. O. Rodrigues
RG: 62.109.854-1





Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442

Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASILO SÃO JOSÉ DE COLINA
TERMO DE Fomento N°: 017/2025

OBJETO: serviços de acolhimento e proteção integral a idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: 112.787,18

EXERCÍCIO: 2025

ADVOGADO(S)/ N° OAB: ANGELA CARBONI MARTINHONI – OAB/SP 197.017
EDUARDO MARIGUELA POLIZELLI – OAB/SP 274.764
MELISSA CRISTINA SPEXOTO CAMOLESI – OAB/SP 198.090

E-MAIL: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Colina/SP, 09 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00 RG: 16.376.782-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/09/1964

Endereço residencial completo: Rua 5 (cinco) N° 605 – Conj. Habitacional Antônio Daher – Colina/SP – CEP: 14770-000.

E-mail institucional: gabinete@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: mimoralles2025@gmail.com

Telefone(s): (17) 3341-9444

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARIA INÊS TORQUATO MALPICA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 549.442.368-91 RG: 69.891.94 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/07/1951

Endereço residencial completo: Rua 13 de Maio n° 814 – Centro – Colina/SP – CEP: 14770-000

E-mail institucional: asilosaojosecolina@hotmail.com

E-mail pessoal: marynez2004@uol.com.br

Telefone(s): (17) 3341-1133

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIELA GARCIA AUGUSTO DUTRA

Cargo: Presidente do CMI

CPF: 344.422.328-57 RG: 45.531.905-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/08/1996

Endereço residencial completo: Rua L6, n° 76 – Los Angeles – Barretos/SP

E-mail institucional: cmdca@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: danielag.augusto@outlook.com

Telefone: (17) 3341-1126

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MARIA INÊS TORQUATO MALPICA

Cargo: PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CPF: 549.442.368-91 RG: 69.891.94 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/07/1951

Endereço residencial completo: Rua 7 de Setembro, nº 24 – Centro – Colina/SP – CEP: 14770-000

E-mail institucional: asilosaojosecolina@hotmail.com

E-mail pessoal: marynez2004@uol.com.br

Telefone(s): (17) 3341-1133

Assinatura: _____